ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Vitalícia a Silvana Lane Lima Guedes de Andrade. Pensão Temporária à Yasmin Tarradt Lima Guedes de Andrade e Gabriel Lima Guedes de Andrade. Regularidade e concessão de registro aos atos.

A C Ó R D Ã O AC1-TC 05926/2014

01. Processo: TC-14990/13.

02. Origem: PBPREV - Paraíba Previdência.

03. Beneficiário:

- 3.1. Nome: Silvana Lane Lima Guedes de Andrade.
- 3.2 Nome: Yasmin Tarradt Lima Guedes de Andrade.
- 3.3 Nome: Gabriel Lima Guedes de Andrade.
- 3.4. Tipo de Pensão: Por Morte.
- 04. <u>Informações sobre o servidor falecido:</u>
 - 4.1. Nome: Célio Roberto Guedes de Andrade.
 - 4.2. Cargo: **Administrador.**
 - 4.3. Obito: **01/01/2011.**
 - 4.4. Matrícula: **612.261-2.**

05. Caracterização da Pensão:

- 5.1 <u>Natureza</u>: Vitalícia (Silvana Lane Lima Guedes de Andrade) e Temporária (Yasmin Tarradt Lima Guedes de Andrade e Gabriel Lima Guedes de Andrade).
- 5.2 <u>Autoridade responsável</u>: **Diogo Flávio Lyra Batista Presidente da PBPREV**.
- 5.3. Data do ato: **15/02/2011.**
- <u>5.4.</u> <u>Data da Publicação</u>: **Diário Oficial do Estado da Paraíba em 22/02/2011.**
- <u>06. Parecer da AUDITORIA:</u> As Pensões revestem-se de legalidade, razão por que sugere os registros dos atos concessórios.
- <u>07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro aos atos de pensão.**

08. VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.



DECISÃO DA 1ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão supra caracterizado.

ı	Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 13 de Novembro de 2014.
	Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator
Fui presente:	

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 13 de Novembro de 2014



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE E RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO